



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 583 DE 08 DE JUNHO DE 2018

“Institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública Municipal – A3P, no Município de Rio Branco, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: a ecoeficiência e o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

Considerando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, da Política Municipal de Resíduos Sólidos e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rio Branco, Lei nº 2.258 de 04 de dezembro de 2017, de estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços e ainda a gestão integrada de resíduos sólidos;

Considerando que cabe ao Município desenvolver ações de combate ao desperdício, minimização de impactos ambientais diretos e indiretos, gerados pela atividade pública, a promoção da gestão ambiental com qualidade, e ainda, promover ações educativas visando estimular a melhoria da qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, com o uso correto dos bens e serviços da administração pública;

Considerando que a implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) estimula os gestores públicos a incorporar as diretrizes para a gestão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

gerenciamento aplicáveis aos resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Considerando que a mudança de atitude requerida pela A3P promove a economia de recursos naturais;

Considerando ainda, que a adoção da A3P contribui com a redução dos gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão adequada dos resíduos;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) em todas as Secretarias, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Município de Rio Branco.

Art. 2º Instituir comissões gestoras da A3P em cada Órgão/Entidade da Administração Pública Municipal, para efetivar as ações necessárias da implementação da agenda ambiental, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal instituir comissão gestora da A3P, contendo 03 (três) integrantes, através de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Instituir o prêmio “Melhores Práticas em A3P” no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, será coordenadora do Programa A3P.

Parágrafo único. Compete à Coordenadora do Programa A3P:

- a) Expedir ato regulatório que definirá as competências e atribuições das comissões que serão instituídas, conforme *caput* do art. 2º, deste Decreto;
- b) Expedir ato regulatório do prêmio “Melhores Práticas em A3P”;
- c) Nomear a Comissão Organizadora e Julgadora do prêmio “Melhores Práticas em A3P”;
- d) Capacitar, orientar e monitorar as Comissões Gestoras dos Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal na implementação do Programa A3P, entre outras atribuições necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

Publicado no D.O.E
Nº 12323 de 13.06.2018
Pg. 45